

DECRETO MUNICIPAL Nº 07/2026, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a decretação de Ponto Facultativo e observância de Feriado nas repartições públicas do Município de Aroeiras do Itaim/PI, em razão da Semana Santa e da Paixão de Cristo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AROEIRAS DO ITAIM, Estado do Piauí, Sr. Francisco Marciano Macedo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente as que lhe conferem o art. 70, inciso XXV, e o art. 102, inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica do Município, que autorizam o Chefe do Executivo a expedir decretos para o estabelecimento de normas de efeitos externos não privativas de lei, e

CONSIDERANDO a tradição religiosa, cultural e o significado da Semana Santa, período de incontestável relevância para a população do Município de Aroeiras do Itaim;

CONSIDERANDO que, embora o Estado brasileiro seja laico, a Constituição Federal, em seu art. 19, inciso I, ressalva a "colaboração de interesse público", o que ampara e legitima a observância de datas de grande relevância religiosa para a população local;

CONSIDERANDO a estrita observância à Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, que dispõe sobre feriados;

CONSIDERANDO que a decretação de ponto facultativo nas repartições e órgãos da Administração Pública Municipal nos dias que antecedem o feriado não causará prejuízos à continuidade dos serviços essenciais, mas proporcionará significativa economia ao erário e racionalização dos recursos públicos em virtude da natural redução da demanda por serviços administrativos ordinários;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal Direta e Indireta durante este período, garantindo a adequada prestação dos serviços públicos à coletividade;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Município de Aroeiras do Itaim/PI nos dias 01 e 02 de abril de 2026 (quarta-feira e quinta-feira).

Art. 2º Fica resguardado o dia 03 de abril de 2026 (sexta-feira) como Feriado, data em que se celebra a Paixão de Cristo, não havendo expediente na Administração Pública Municipal.

Art. 3º O disposto no art. 1º e no art. 2º deste Decreto não se aplica aos órgãos e entidades cujos serviços, por sua natureza essencial ou ininterrupta, não admitam paralisação, tais como:

I - Atendimentos de urgência e emergência em saúde;

II - Limpeza pública e coleta de resíduos sólidos;

III - Segurança pública, vigilância e defesa civil;

IV - Outros serviços que as Secretarias Municipais considerarem essenciais.

Parágrafo único. Os Secretários Municipais e Diretores de Departamentos cujas pastas englobem serviços essenciais deverão organizar escalas de plantão para garantir o regular e ininterrupto atendimento à população.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e publicado no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AROEIRAS DO ITAIM, ESTADO DO PIAUÍ, EM 30 DE MARÇO DE 2026.



Francisco Marciano Macedo
Prefeito Municipal de Aroeiras do Itaim